

**LEI (Nº 1484/2025)**



**LEI Nº 1.484/2025.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Restaurante Popular Municipal, com o objetivo de fornecer refeições nutricionalmente adequadas a baixo custo para a população, especialmente trabalhadores de baixa renda, idosos, estudantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - A implantação e o funcionamento do Restaurante Popular Municipal ocorrerão de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária do município, podendo o Executivo definir a melhor forma de execução do programa.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

- I – Empresas privadas e organizações do terceiro setor;
- II – Governo do Estado da Bahia e Governo Federal;
- III – Cooperativas e produtores da agricultura familiar local, para o fornecimento de insumos.

**Art. 4º** - As refeições disponibilizadas pelo Restaurante Popular Municipal poderão ser oferecidas:

- I – A preços acessíveis, conforme tabela definida pelo Poder Executivo;
- II – Gratuitamente para pessoas cadastradas em programas sociais, conforme critérios estabelecidos pela administração municipal.

**Art. 5º** - O Executivo poderá adotar o modelo de gestão direta, terceirizada ou compartilhada, conforme avaliação de viabilidade técnica e econômica.

**Art. 6º** - A implementação do Restaurante Popular poderá ocorrer em local de fácil acesso à população beneficiada, preferencialmente em regiões de maior concentração de trabalhadores e famílias em situação de vulnerabilidade.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de junho de 2025.

**Cyro Novais**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Telefone: (75) 3261-8500

R. Macário Ferreira, 517 - Centro  
Serrinha - BA, 48700-000

www.serrinha.ba.gov.br